



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 006 /2025

Institui o Programa "Inclusão Autista nas Empresas", e cria o selo de reconhecimento "Empresa Amiga da Pessoa Autista."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Inclusão Autista nas Empresas" e criado o selo "Empresa Amiga da Pessoa Autista" no Município de Contagem.

Art. 2º Constituem objetivos do programa:

I - promover a inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no mercado de trabalho, garantindo-lhes oportunidades de emprego e crescimento profissional.

II - reconhecer e valorizar as empresas que adotam práticas inclusivas e contribuem para a inclusão de pessoas com TEA.

Art. 3º Para os fins deste programa, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aquela definida no art. 1º, § 1º, nos incisos I e II, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 4º As empresas que aderirem ao Programa "Inclusão Autista nas Empresas" deverão implementar políticas internas de inclusão, que incluam a reserva de postos de trabalho específicos para pessoas com TEA, a capacitação para funções de maior remuneração e o apoio a eventos culturais voltados para esse segmento, entre outras medidas pertinentes.

Art. 5º Fica criado o selo de reconhecimento "Empresa Amiga da Pessoa Autista," que será concedido às empresas que demonstrarem comprometimento com a inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Parágrafo único. Este selo poderá ser utilizado nos produtos, serviços, materiais de divulgação e publicitários das empresas, evidenciando o apoio à inclusão autista como um diferencial para a imagem das empresas.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de Janeiro de 2025

DANIEL CARVALHO
Vereador de Contagem

PRAÇA SÃO GONÇALO, N.º 48 - CENTRO
CONTAGEM/MG - CEP: 32017-170